

Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.

- 11.2 Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes.
- 11.3 O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura do contrato, nos termos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 11.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12. DO CONTRATO

- 12.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.
 - 12.1.1 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.
 - 12.1.2 O contrato terá prazo de vigência a partir da sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98), limitada a duração a 60(sessenta) meses.
 - 12.1.3 Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revoçar a presente licitação

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Realizar a entrega na forma especificada neste termo;
- 13.2 Atender, durante a vigência do contrato, todas as determinações da Agência Nacional de Petróleo - ANP, quanto à armazenagem, manuseio, transporte, carga e descarga de recipientes transportáveis de GLP, vigentes, ou quaisquer outras que possam vir a substituir ou acrescentar as existentes;
- 13.3 Responsabilizar-se pela verificação da quantidade de GLP (peso), do recipiente transportável, promovendo a imediata troca quando este não esteja em conformidade como que está estabelecido na tara mais capacidade nominal;
- 13.4 Garantir a integridade dos recipientes transportáveis;
- 13.5 Dispor de balança decimal, em perfeito estado de conservação e funcionamento, certificada pelo INMETRO, para aferição, pelo consumidor, do peso, do recipiente transportável cheio de GLP;
- 13.6 Receber da CONTRATANTE, no ato da venda, recipiente transportável vazio de qualquer marca de distribuidor;
- 13.7 Manter quadro de funcionários treinados quanto ao correto manuseio e comercialização de GLP em recipientes;
- 13.8 Não efetuar, em hipótese alguma, o envasilhamento ou transferência de GLP entre recipientes transportáveis;
- 13.9 Não comercializar recipientes com capacidade superior a 90Kg de GLP;
- 13.10 Fornecer botijão de 13Kg ou 45Kg, mediante pedido do responsável pela unidade solicitante;

- 13.11 Proceder a entrega das recargas na forma solicitada;
- 13.12 Orientar os servidores da CONTRATANTE, quanto ao correto manuseio, transporte interno e condições de armazenagem dos botijões;
- 13.13 Substituir, sem custos adicionais, os recipientes transportáveis; de 13Kg ou 45Kg, recusados por deficiência de peso, condições de conservação, ou suspeita de violação;
- 13.14 Fornecer, se necessário, recipientes adicionais para as unidades da CONTRATANTE, da mesma forma que na troca de botijões;
- 13.15 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, os recipientes transportáveis, bem como objetos, componentes, móveis, instalações, danificados em função de vícios, defeitos ou incorreções dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 13.16 Responder pelas perdas e danos que vierem a ser causados ao Poder Judiciário ou a terceiros, em razão de ação dolosa ou culposa, bem como omissão, de seus propositos e representantes, independentes de outras contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.17 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da contratação;
- 13.18 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.19 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- 14.2 Rejeitar, no todo ou em parte, produto entregue em desacordo com as especificações e com as demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 14.3 Realizar todos os procedimentos necessários à realização dos pagamentos nos termos especificados, inclusive emitir atesto nas Notas Fiscais correspondentes.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 15.1 Os preços propostos serão fixos e irredutíveis, pelo período mínimo de 1(um) ano.
- 15.2 A contratada do referido processo licitatório, poderá solicitar ao Tribunal, reajuste de preços, somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o índice de preços da Fundação Getúlio Vargas (site <http://www.fgvdados.com.br>). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

16. PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BANCO DO BRASIL S/A., devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ N.º 09.444.530/0001-01.

8/3

17. RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, tendo como Fonte dos Recursos o Tesouro Estadual, na seguinte dotação orçamentária:


04100001.02.122.566.20671.22.33903000.00.0.00

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 18.2 A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do CONTRATO será assumida pela CONTRATADA e manter-se-á, durante todo o período da execução do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 18.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.4 Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.
- 18.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**
- 18.6 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 18.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).
- 18.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

- 18.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).
- 18.14 O(A) Pregoeiro(a) do TJCE atenderá aos interessados no horário de 8:00 e às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos.
- 18.15 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como Licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83.
- 18.16 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.17 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.
- 18.18 As empresas, que cadastrarem propostas no site do Banco do Brasil, DEVERÃO ENCAMINHAR o ANEXO 04 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA até a data de realização da sessão de disputa.

Fortaleza-CE, aos 11 de fevereiro de 2010.


Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA SISTEMÁTICA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, EM BOTIJÕES E DE RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento e entrega sistemática de gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijões, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e suas unidades judiciárias, pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se dá devido à necessidade de fornecimento e entrega sistemática de gás liquefeito de petróleo - GLP para o Tribunal de Justiça e suas unidades.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Especificação do Material	Quantidade Anual
Botijão GLP 13 kg (recarga)	400
Botijão GLP 45 kg (recarga)	80
Recipiente transportável de GLP de 13 kg (aquisição apenas do recipiente vazio)	30
Recipiente transportável de GLP de 45 kg (aquisição apenas do recipiente vazio)	10

3.1 As quantidades acima constituem apenas estimativas máximas de consumo, não se obrigando a CONTRATANTE a utilizar a totalidade deste montante. As quantidades que deverão ser entregues e conseqüentemente pagas serão aquelas devidamente solicitadas pelas unidades.

4. ENTREGAS

4.1 As entregas serão realizadas nas unidades constantes do Anexo 2 deste Termo de Referência, mediante solicitação dos responsáveis por cada unidade;

4.2 A CONTRATADA terá o prazo de, no máximo, 06 (seis) horas para proceder ao atendimento de solicitação de entrega de botijões nas unidades, de forma impedir interrupção no fornecimento;

4.3 Em todas as unidades, a entrega deverá ser feita por funcionários devidamente uniformizados e identificados, vale dizer, trajando calças compridas e portando crachás;

4.4 Os comprovantes de recebimento deverão ser assinados, preferencialmente, pelo responsável pela unidade. Na sede do Tribunal de Justiça, pelo Chefe de Serviço de Zeladoria da Capital, no Fórum Clóvis Beviláqua, pelo responsável pelo Departamento de Serviços Gerais e nas demais unidades, pelo Diretor de Secretaria. Em todas as situações deverá constar nome completo do recebedor e respectiva matrícula.

8/5

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 5.2 Rejeitar, no todo ou em parte, produto entregue em desacordo com as especificações e com as demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 5.3 Realizar todos os procedimentos necessários à realização dos pagamentos nos termos especificados, inclusive emitir atesto nas Notas Fiscais correspondentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Realizar a entrega na forma especificada neste termo;
- 6.2 Atender, durante a vigência deste Contrato, todas as determinações da Agência Nacional de Petróleo - ANP, quanto à armazenagem, manuseio, transporte, carga e descarga de recipientes transportáveis de GLP, vigentes ou quaisquer outras que possam vir a substituir ou acrescentar as existentes;
- 6.3 Responsabilizar-se pela verificação da quantidade de GLP (peso), do recipiente transportável, promovendo a imediata troca quando este não esteja em conformidade com o que está estabelecido na tara mais a capacidade nominal;
- 6.4 Garantir a integridade dos recipientes transportáveis;
- 6.5 Dispor de balança decimal, em perfeito estado de conservação e funcionamento, certificada pelo INMETRO, para aferição, pelo consumidor, pelo peso do recipiente transportável, cheio de GLP;
- 6.6 Receber da CONTRATANTE, no ato da venda, recipiente transportável vazio de qualquer marca de distribuidor;
- 6.7 Manter quadro de funcionários treinados quanto ao correto manuseio e comercialização de GLP em recipientes;
- 6.8 Não efetuar, em hipótese alguma, o envasilhamento ou transferência de GLP entre recipientes transportáveis;
- 6.9 Não comercializar recipientes com capacidade superior a 90 kg de GLP;
- 6.10 Fornecer botijão de 13 kg ou 45 kg, mediante pedido do responsável pela unidade solicitante;
- 6.11 Proceder à entrega das recargas na forma solicitada;
- 6.12 Orientar os servidores da CONTRATANTE quanto ao correto manuseio, transporte interno e condições de armazenagem dos botijões;
- 6.13 Substituir, sem custos adicionais, os recipientes transportáveis, de 13 kg e 45 kg, recusados por deficiência de peso, condições de conservação ou suspeita de violação;
- 6.14 Fornecer, se necessário, recipientes adicionais para as unidades da CONTRATANTE, da mesma forma que na troca de botijões;
- 6.15 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, recipientes transportáveis, bem como objetos, componentes, móveis, instalações, danificados em função de vícios, defeitos ou incorreções dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

- 6.16 Responder pelas perdas e danos que vierem a ser causadas ao Poder Judiciário ou a terceiros, em razão de razão ou omissão culposa ou dolosa, bem como omissão de seus prepostos ou representantes, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.17 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da contratação;
- 6.18 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.19 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

7. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

7.1A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da habilitação:

- 7.1.1. Certificado de Registro Cadastral - SEPLAG/CE, ou documento similar expedido pelo órgão do domicílio fiscal do licitante, cadastrado para o objetivo do procedimento licitatório em adesão;
- 7.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 7.1.3. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS. No caso desta Certidão fornecida via Internet, a mesma está condicionada a verificação de sua validade em agência da Previdência Social;
- 7.1.4. Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de acordo com a Instrução Normativa n.º 568 de 08/09/2005 da Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.5. Estatuto ou contrato social arquivado na Junta Comercial e, quando alterado, de sua mais recente consolidação. Neste deve estar previsto o exercício da atividade de revenda de GLP;
- 7.1.6. Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal, contemplando a atividade de revenda de GLP;
- 7.1.7. Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros, que contemple a habilitação para atividade de revenda de GLP, contendo a capacidade de armazenamento das instalações em quilogramas de GLP ou a classe de armazenamento, de acordo com a Portaria do Departamento Nacional de Combustível - DNC n.º 27/96;
- 7.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação, constando, razão social, O CNPJ e o endereço da empresa;
- 7.1.9. Declaração, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente**, que impeça sua habilitação, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93;
- 7.1.10. Declaração que não possui em seu quadro funcional, **nenhum menor de 18(dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos;
- 7.1.11. Atestados de Capacidade Técnica Operacional e Profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante efetuou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com os da presente contratação.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos financeiros correrão por conta do custeio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, na seguinte dotação orçamentária:

TJCE - 04100001.02.122.566.20671.22.33903000.00.0.00

9. PAGAMENTOS

- 9.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário nas agências do Banco do Brasil S/A;
- 9.2 As Faturas/Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado devem ser entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços e pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, tudo devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 9.3 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 A execução dos serviços será por 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, o qual terá vigência de um ano, devendo ser aditado para complementação do prazo de execução dos serviços, podendo, ainda, ser prorrogado, de acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, desde que respeitado o limite contido na Lei n.º 8.666/93.

Kátia Maria da Silva Carneiro Barros
Chefe de Serviço de Zeladoria do Interior

Maria do Carmo Gomes Távora
Chefe de Serviço de Zeladoria do Interior

Mário Eloy da Costa
Diretor da Divisão de Manutenção da Capital

Edson Nascimento Donato
Diretor do Departamento de Manutenção
e Serviços Gerais

ANEXO 02

LOCAIS PARA ENTREGA

Seq.	Locais de Entrega
01	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Palácio da Justiça - Cambéba
02	Fórum Clóvis Beviláqua - Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Água Fria
03	Corregedoria Geral da Justiça - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba
04	Centro de Documentação e Informática - CDI - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba
05	Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira - Av. Santos Dumont, 1400 - Aldeota
06	Creche Escola Felisbela Benvinda Guimarães - Rua Roberto Silva, 70 - Edson Queiroz
07	Escola Superior da Magistratura - ESMEC - Rua Ramires Maranhão do Vale, 70 - Água Fria
08	Juizado da Infância e da Juventude - 5ª Vara - Rua Tabelaio Fabião, 114 - Olavo Bilac
09	Depósito Público - Rua Jorge Dumar, 1517 - Benfica
10	Juizados Especiais - 1ª Unidade - Rua Dr. João Guilherme, 257 - Antonio Bezerra
11	Juizados Especiais - 2ª Unidade - Av. Godofredo Maciel, 3100 - Maraponga
12	Juizados Especiais - 3ª Unidade - Rua Herminia Bonavides, s/nº - Vicente Pinzon
13	Juizados Especiais - 3ª Unidade - Juízo Auxiliar - Rua Osório Palmella, 260 - Varjota - Anexo Faculdade Farias Brito - FFB
14	Juizados Especiais - 4ª Unidade - Av. da Universidade, 3288 - Benfica
15	Juizados Especiais - 5ª Unidade - Rua 729, 443, 3ª Etapa - Conjunto Ceará
16	Juizados Especiais - 6ª Unidade - Rua Santa Efigênia, 299/305 - Messejana
17	Juizados Especiais - 7ª Unidade - Rua Des. João Firmino, 360 - Montese
18	Juizados Especiais - 8ª Unidade - Rua Barão do Rio Branco, 2922 - José Bonifácio
19	Juizados Especiais - 9ª Unidade - Rua Almirante Maximiano da Fonseca, 1395 - Luciano Cavalcante - Anexo Faculdade 7 de setembro - FA7
20	Juizados Especiais - 10ª, 20ª Unidades e Juizado Móvel - Rua Barão do Rio Branco, 1200 - Centro
21	Juizados Especiais - 11ª Unidade - Rua do Lago, 340 - Tancredo Neves
22	Juizados Especiais - 12ª Unidade - Rua Visconde Mauá, 1940 - Aldeota - Anexo Faculdade Integrada do Ceará - FIC
23	Juizados Especiais - 13ª Unidade - Rua Dr. Almeida Filho, 636 - Monte Castelo
24	Juizados Especiais - 14ª Unidade - Rua Carlos Chagas, 800 - Bom Sucesso
25	Juizados Especiais - 15ª Unidade - Av. C, 421, Conjunto Nova Assunção - Barra do Ceará
26	Juizados Especiais - 16ª Unidade - Rua Mário Mamede, 1301 - Fátima
27	Juizados Especiais - 17ª Unidade - Av. Gal. Osório de Paiva, 1220 - Parangaba
28	Juizados Especiais - 18ª Unidade - Av. K, 130 - 1ª Etapa - Conjunto José Válder
29	Juizados Especiais - 19ª Unidade - Rua Betel, 1330 - Serrinha
30	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Av. da Universidade, 3281 - Benfica

SPV

ANEXO 03

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Especificação do Material	Quantidade Anual	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ANUAL
Botijão GLP 13 kg (recarga)	400		
Botijão GLP 45 kg (recarga)	80		
Recipiente transportável de GLP de 13 kg (aquisição apenas do recipiente vazio)	30		
Recipiente transportável de GLP de 45 kg (aquisição apenas do recipiente vazio)	10		
TOTAL			

843